



EDITAL DE RETIFICAÇÃO 001

Para correção tipo de julgamento com nova data para entrega documentos habilitação e abertura envelopes.

I - REGÊNCIA LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital.

II - ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 524/2026

IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

V - TIPO DE JULGAMENTO: POR ITEM (se houver mais de uma empresa interessada, a prestação de serviço será rateada entre as empresas habilitadas)

VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Site www.saovicentadosul.rs.gov.br link <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamamento-publico/> e no Setor de Licitações na Rua General João Antônio nº 1305, Sala 307, bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

VII - FINALIDADE/OBJETO: Chamamento Público para seleção de empresa especializada para implantação, operação, gerenciamento, produção audiovisual, transmissão oficial e exploração comercial da TV FECOBAT durante a realização da 36ª FECOBAT, a ocorrer entre os dias 09 e 12 de julho de 2026, no Parque de Eventos Municipal de São Vicente do Sul

VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/07/2026.

IX - NOVA DATA E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E ABERTURA ENVELOPES:

Dia: Entrega a partir das 9 (nove) horas do dia 30/06/2026 até às 9 (nove) horas do dia 03/07/2026

Local: Sala 307, setor de licitações.

Endereço: Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000; Cidade: São Vicente do Sul - RS.

A comissão de licitação procederá a análise da documentação de habilitação, requerimento/carta de interesse no dia 03/07/2026 às 10 (dez) horas

X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:

Rua General João Antônio nº 1305 – Sala 307 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8:00 às 14:00h, pelo telefone 0800.000.4377 ramal 219, ou e-mail: licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br

XI - NOVAS PUBLICAÇÕES ATÉ 30/06/2026 EM:

Mural do Município

Jornal Cidades

Link - <http://saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/chamada-publica/> (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Renato Severo Elesbão
Diretor Geral de Licitações e Compras
Portaria nº 196/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

“Edital de Chamamento Público para seleção de empresa especializada para implantação, operação, gerenciamento, produção audiovisual, transmissão oficial e exploração comercial da TV FECOBAT durante a realização da 36ª FECOBAT, a ocorrer entre os dias 09 e 12 de julho de 2026, no Parque de Eventos Municipal de São Vicente do Sul”

1 - PREÂMBULO:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a partir das 9 (nove) horas do dia 30/06/2026 (Trinta do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis), até às 9 (nove) horas do dia 03/07/2026 (Três do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis) a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 030/2026 de 1º/04/2026, estará recebendo os documentos de habilitação para fins de seleção dos interessados para **implantação, operação, gerenciamento, produção audiovisual, transmissão oficial e exploração comercial da TV FECOBAT**, através de Chamamento Público, com base na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital.

2 – DO OBJETO:

2.1. O presente edital tem por objeto o **Chamamento Público para seleção de empresa especializada para implantação, operação, gerenciamento, produção audiovisual, transmissão oficial e exploração comercial da TV FECOBAT durante a realização da 36ª FECOBAT, a ocorrer entre os dias 09 e 12 de julho de 2026, no Parque de Eventos Municipal de São Vicente do Sul;**

2.2. A empresa selecionada ficará autorizada a comercializar espaços publicitários, patrocínios, inserções comerciais e demais modalidades de divulgação vinculadas à TV FECOBAT, mediante repasse financeiro ao Município.

2.3. O Município disponibilizará à empresa autorizada/contratada:

- I. Espaço físico para instalação da central de operação da TV FECOBAT;
- II. Energia elétrica nos pontos definidos pela Comissão Organizadora;
- III. Acesso à internet disponibilizada para o evento;
- IV. Credenciamento da equipe técnica;
- V. Acesso à programação oficial e ao material institucional da feira;
- VI. 04 (quatro) conjuntos de painéis de LED suspensos em formato triangular, instalados na região central dos pavilhões de exposição, sendo cada conjunto composto por 03 (três) faces independentes de exibição medindo aproximadamente 3,00m x 2,00m cada, permitindo visualização em 360 graus pelos visitantes;
- VII. Aproximadamente 80 (oitenta) metros quadrados de painéis de LED distribuídos estrategicamente nos acessos, corredores de circulação, pavilhões, área de shows e demais espaços do Parque de Eventos;
- VIII. Autorização para utilização dos equipamentos descritos acima, para transmissão da programação da TV FECOBAT, divulgação institucional, anúncios comerciais, chamadas ao vivo, entrevistas patrocinadas e conteúdos aprovados pela Comissão Organizadora.

Obs 1.: Será reservado ao Município e aos patrocinadores oficiais da FECOBAT o mínimo de 20% (vinte por cento) do tempo total de exibição dos equipamentos disponibilizados.

Obs. 2: A empresa autorizada será responsável pela programação e gerenciamento dos conteúdos exibidos.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente chamamento público, pessoas jurídicas que possuam atividade econômica compatível com objeto licitado.

3.2. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão participar desta licitação ou da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- I. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



II. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. A DOCUMENTAÇÃO necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue a partir das 9 (nove) horas do dia 30/06/2026 (Trinta do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis), até às 9 (nove) horas do dia 03/07/2026 (Três do Mês de Julho do Ano de Dois Mil e Vinte e Seis).

3.5. Os interessados deverão apresentar O REQUERIMENTO/CARTA INTERESSE os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, em envelope lacrado contendo a seguinte inscrição externamente:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CONTÉM: REQUERIMENTO/CARTA INTERESSE E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
Empresa: _____ CNPJ nº _____

4 - DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para fins de habilitação a empresa deverá apresentar os seguintes documentos, no Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- i. Registro comercial no caso de empresa individual.
- ii. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, última alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- iii. Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.
- iv. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- ii. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- iv. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- v. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- i. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento,



havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores.

ii. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo participante, a Comissão de Licitação diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da participante.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

i. Documentação comprobatória de experiência compatível com o objeto.

4.2. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a proponente deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5 - DO PROCESSAMENTO:

5.1. O chamamento público será composto pelas seguintes fases:

- I. Divulgação do chamamento público;
- II. Análise da habilitação/Requerimento/Carta de Interesse;
- III. Divulgação das empresas habilitadas no site do Município e empresa vencedora;
- IV. Homologação da empresa selecionada pelo Prefeito Municipal;
- V. Contratação.

5.2. A documentação exigida p/inscrição interessados deverá ser protocolada junto a Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS e encaminhada a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 030/2026.

5.3. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCEDERÁ A ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REQUERIMENTO/CARTA DE INTERESSE NO DIA 03/07/2026 ÀS 10 (DEZ) HORAS, podendo ser solicitado esclarecimentos, retificações e complementação da documentação ao interessado na inscrição.

5.4. Na sessão de Análise da Habilitação/Requerimento/Carta de Interesse, será lavrada ata pela Comissão de Licitação.

5.5. O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e havendo mais de uma empresa selecionada, a prestação de serviço será rateada entre as empresas habilitadas.

5.7. Encerrado o julgamento/análise da Habilitação/Requerimento/Carta de Interesse, a comissão de licitação proclamará a (s) habilitadas (s) e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante, tendo estas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

6 - DO REPASSE AO MUNICÍPIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

6.1. Sobre toda a receita bruta efetivamente arrecadada pela (s) empresa (s) autorizada incidirá o percentual prefixado em 50% (cinquenta por cento).

6.2. O percentual de repasse ao Município será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total bruto arrecadado.

6.3. A prestação de contas deverá conter as exigências relacionadas no subitem 6.6 do edital.

6.4. O repasse deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o encerramento da FECOBAT mediante depósito identificado em conta bancária indicada pela Tesouraria Municipal.

6.5. A empresa contratada deverá apresentar prestação de contas parcial diária e a completa no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento da feira.

6.6. A prestação de contas deverá conter:

- I. Relação dos anunciantes;
- II. Modalidade contratada;
- III. Valor contratado;
- IV. Valor efetivamente recebido;
- V. Data do pagamento;
- VI. Comprovantes de recebimento;
- VII. Cálculo do percentual devido ao Município.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São obrigações da empresa autorizada:

- I. Produzir e transmitir programação durante os quatro dias da feira;
- II. Realizar entrevistas, reportagens e cobertura das atividades do evento;
- III. Disponibilizar equipe técnica e operacional necessária;
- IV. Comercializar espaços publicitários;
- V. Manter registro completo das receitas obtidas;
- VI. Apresentar prestação de contas ao Município;
- VII. Garantir espaço institucional gratuito para divulgação da FECOBAT e dos patrocinadores oficiais.

8. DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL:

8.1. A empresa poderá comercializar os seguintes produtos:

- I. Cotas de patrocínio;
- II. Anúncios comerciais;
- III. Inserções avulsas;
- IV. Merchandising;
- V. Entrevistas patrocinadas;
- VI. Chamadas ao vivo;
- VII. Publicidade nos telões e painéis de LED;
- VIII. Outras modalidades autorizadas pela Comissão Organizadora.

8.2. Os valores mínimos referenciais para comercialização serão:

- I. Plano Master – R\$ 1.200,00
- II. Plano Diamante – R\$ 1.000,00
- III. Plano Ouro – R\$ 800,00
- IV. Plano Prata – R\$ 600,00
- V. Plano Bronze – R\$ 450,00
- VI. Inserção Avulsa – R\$ 100,00

§1º Os valores acima constituem preços mínimos de comercialização.

§2º A empresa poderá praticar valores superiores.

8.3. As chamadas ao vivo poderão ter duração máxima de 05 (cinco) minutos.

§1º O valor mínimo para comercialização de cada chamada ao vivo será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

§2º O valor arrecadado integrará a receita bruta da operação.

8.4. Considerando os valores referenciais previstos neste edital, estima-se arrecadação mínima potencial de R\$ 27.750,00, sem considerar chamadas ao vivo, merchandising, entrevistas patrocinadas e demais modalidades comerciais.

9 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

9.1. A vigência do contrato será até 31/07/2026, e a empresa (s) habilitada, terá prazo de 2 dias úteis para assinatura do contrato oriundo deste chamamento público, após a homologação emitida pelo Prefeito Municipal.

10 – DA IMPUGNAÇÃO:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital, portanto, havendo intenção, este terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões, antes da data fixada para a abertura dos envelopes e habilitação.

10.2. O recurso será julgado pela Comissão de Licitações e o resultado será publicado no site www.saovicentadosul.rs.gov.br, Diário Oficial do Município.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado por Portaria do Prefeito Municipal.

11.2. A empresa deverá manter planilha de controle contendo:

- I. Nome do anunciante;
- II. CPF ou CNPJ;



- III. Modalidade contratada;
- IV. Valor contratado;
- V. Valor recebido;
- VI. Forma de pagamento;
- VII. Data do pagamento;
- VIII. Número do documento fiscal correspondente.

11.3. Toda comercialização deverá possuir documento comprobatório mediante contrato, nota fiscal, recibo ou documento equivalente.

11.4. O Fiscal da Autorização poderá solicitar a qualquer tempo:

- I. Contratos;
- II. Notas fiscais;
- III. Comprovantes de pagamento;
- IV. Extratos bancários relacionados à operação;
- V. Relatórios financeiros.

12 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

12.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à Contratada:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A omissão de receitas, apresentação de informações falsas, negativa de apresentação de documentos ou tentativa de ocultação de arrecadação sujeitará a empresa às seguintes penalidades:

- I. Revogação imediata da autorização;
- II. Impedimento de participar de futuras seleções promovidas pelo Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- III. Multa administrativa correspondente a 20% do valor estimado da arrecadação;
- IV. Comunicação aos órgãos de controle competentes

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este chamamento público poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito junto ao setor de licitações, situada na Rua Gal. João Antônio, nº 1305 – São Vicente do Sul – RS – CEP 97.420-000, pelo e-mail licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br ou pelo telefone 55.800.000.4377 Ramal 221.

14.2. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.3. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Requerimento/Carta de Interesse;
- ANEXO III – Modelo de Planilha de Controle de Comercialização e Arrecadação;
- ANEXO IV – Termo de Autorização de Uso Oneroso de Espaço Público.
- ANEXO V – Tabela Oficial de Comercialização da TV FECOBAT 2026



14.4. Fica eleito, o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 29 de junho de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital de retificação foi examinado e aprovado em 29/06/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.

RETIFICAÇÃO 001

Para correção tipo de julgamento

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TV FECOBAT 2026

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a seleção de pessoa jurídica especializada para implantação, operação, produção audiovisual, transmissão oficial e exploração comercial da TV FECOBAT durante a realização da 36ª FECOBAT – Feira Estadual do Comércio da Batata-Doce, mediante autorização onerosa de uso de espaços e estruturas disponibilizadas pelo Município.

1.2. A empresa selecionada será responsável pela comercialização de espaços publicitários, patrocínios, chamadas ao vivo, merchandising e demais modalidades de divulgação vinculadas à programação da TV FECOBAT.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A FECOBAT consolidou-se como um dos maiores eventos do interior do Estado do Rio Grande do Sul, reunindo expositores, patrocinadores, entidades, produtores rurais, empresários e visitantes de diversas regiões.

2.2. O Município investiu na estruturação de sistemas de mídia digital, incluindo painéis de LED e equipamentos de exibição, possibilitando a criação da TV FECOBAT como ferramenta de divulgação institucional, promoção dos expositores e valorização dos patrocinadores.

2.3. A exploração comercial por empresa especializada permitirá ampliar a qualidade da cobertura audiovisual do evento sem gerar custos adicionais ao Município, além de proporcionar retorno financeiro mediante repasse de percentual da receita arrecadada.

2.4. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e interesse público previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na autorização onerosa para utilização da estrutura disponibilizada pelo Município para operação da TV FECOBAT.

3.2. A empresa selecionada ficará responsável pela:

- I – produção audiovisual;
- II – transmissão da programação;
- III – cobertura dos eventos oficiais;
- IV – comercialização de publicidade;
- V – gerenciamento dos conteúdos exibidos;
- VI – prestação de contas da arrecadação obtida.

4. ESTRUTURA DISPONIBILIZADA PELO MUNICÍPIO

4.1. O Município disponibilizará:

- I – espaço físico destinado à instalação da central de operação;
- II – fornecimento de energia elétrica;
- III – acesso à internet disponível para o evento;
- IV – credenciamento da equipe técnica;
- V – programação oficial da feira;
- VI – 04 (quatro) conjuntos de painéis de LED suspensos em formato triangular instalados na região central dos pavilhões de exposição;

VII – cada conjunto será composto por 03 (três) faces independentes medindo aproximadamente 3,00m x 2,00m;

VIII – aproximadamente 80m² de painéis de LED distribuídos em áreas estratégicas do Parque de Eventos;

IX – autorização para utilização dos equipamentos para transmissão da programação da TV FECOBAT e exibição de publicidade.

4.2. O Município reservará para divulgação institucional e dos patrocinadores oficiais o mínimo de 20% do tempo total de exibição.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. São obrigações da autorizada:

I – instalar e operar a TV FECOBAT;

II – realizar cobertura audiovisual dos quatro dias do evento;

III – manter equipe técnica qualificada;

IV – comercializar os espaços publicitários;

V – disponibilizar programação compatível com os objetivos da feira;

VI – observar a legislação aplicável à publicidade;

VII – apresentar prestação de contas completa;

VIII – efetuar o repasse financeiro devido ao Município.

6. COMERCIALIZAÇÃO

6.1. A empresa poderá comercializar:

I – cotas de patrocínio;

II – anúncios comerciais;

III – inserções avulsas;

IV – merchandising;

V – entrevistas patrocinadas;

VI – chamadas ao vivo;

VII – publicidade nos telões e painéis de LED;

VIII – demais formatos autorizados pela Comissão Organizadora.

6.2. Os valores mínimos de referência serão:

MASTER – R\$ 1.200,00

DIAMANTE – R\$ 1.000,00

OURO – R\$ 800,00

PRATA – R\$ 600,00

BRONZE – R\$ 450,00

INSERÇÃO AVULSA – R\$ 100,00

6.3. As chamadas ao vivo terão duração máxima de 05 minutos e valor mínimo de R\$ 150,00 por inserção.

6.4. Os valores acima constituem preços mínimos, podendo a empresa praticar valores superiores.

7. ESTIMATIVA DE RECEITA

7.1. Considerando os valores referenciais adotados, estima-se arrecadação mínima potencial de R\$ 27.750,00 com a comercialização das cotas publicitárias.

7.2. Não estão incluídos nessa estimativa os valores decorrentes de chamadas ao vivo, merchandising, entrevistas patrocinadas, publicidade nos painéis de LED e demais modalidades comerciais.

7.3. A arrecadação total estimada poderá superar R\$ 40.000,00 durante a realização do evento.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO

- 8.1. A realização de chamamento público garante transparência, impessoalidade e lisura na escolha de credenciamentos.
- 8.2. Ele assegura a democratização do acesso a recursos públicos e permite que a administração selecione a proposta mais vantajosa e qualificada para o interesse coletivo.
- 8.3. Se houver mais de uma empresa interessada e habilitada, **a prestação de serviço será rateada entre as empresas habilitadas.**

9. REPASSE AO MUNICÍPIO

- 9.1. O percentual a ser repassado pela empresa contratada deverá ser de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre a totalidade da receita bruta efetivamente arrecadada.
- 9.2. O pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias após o encerramento da FECOBAT.
- 9.3. O depósito será realizado em conta indicada pela Tesouraria Municipal.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução será acompanhada por Fiscal designado por Portaria.
- 10.2. A empresa deverá manter controle detalhado das comercializações realizadas.
- 10.3. A fiscalização poderá solicitar:
- I – contratos;
 - II – notas fiscais;
 - III – recibos;
 - IV – comprovantes bancários;
 - V – planilhas de arrecadação;
 - VI – relatórios comerciais.

11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 15 dias após o encerramento do evento.
- 11.2. A documentação mínima deverá conter:
- I – relação de anunciantes;
 - II – modalidade contratada;
 - III – valores contratados;
 - IV – valores recebidos;
 - V – comprovantes de pagamento;
 - VI – cálculo do repasse devido.

12. PENALIDADES

- 12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a autorizada às seguintes penalidades:
- I – advertência;
 - II – multa administrativa;
 - III – revogação da autorização;
 - IV – impedimento de participar de futuras seleções promovidas pelo Município;
 - V – comunicação aos órgãos de controle competentes.

13. VIGÊNCIA

- 13.1. A autorização vigorará da assinatura do Termo de Autorização até a homologação da prestação de contas final.

São Vicente do Sul/RS, 29 de junho de 2026.

Felipe Della Pace Rosa
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer